



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 521 / 2006.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor do Fundo Municipal de Saúde e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor do Fundo Municipal de Saúde, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), inserido no Projeto já existente sob nº 1045, objetivando a aquisição de 01 (um) unidade de equipamento de informática para implementação das ações e serviços de saúde, conforme segue:

**12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social**

**01 Fundo Municipal da Saúde**

**10.122.0024.1045 Equipar o Centro Municipal de Saúde**

4.4.90.52.00.00.00.00.0104 Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.350,00

**TOTAL**

**R\$ 1.350,00**

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente alterada a LOA, a LDO e a Lei do PPA, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando anulados parcialmente os saldos orçamentários da ação discriminada abaixo e constante do orçamento vigente:

**12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social**

**01 Fundo Municipal da Saúde**

**2088 Desenvolvimento dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária**

47 3.3.90.14.00.00.00.00.0104 Diárias - Civil

R\$ 1.350,00

**TOTAL**

**R\$ 1.350,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de Agosto de 2006.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR RODRIGUE MOCELLIN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Ato

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta Prefeitura

municipal, de 08/08/06, até 22/08/06

conforme Lei Municipal nº 996/97 de 31/01/06

**Paulo Meurer**  
Secretário

Responsável